



SENADO FEDERAL

**EMENDA N° 3 - PLEN (Redação)**  
(ao PLC nº 30, de 2015)

Dê-se ao art. 26 do Projeto Lei da Câmara (PLC) nº 30, de 2015, a seguinte redação:

*“Art. 26. Os direitos previstos nesta Lei serão imediatamente estendidos aos terceirizados da administração indireta.”*

**JUSTIFICAÇÃO**

A supressão da expressão “*direta e*” trata de adequação redacional, que visa meramente dirimir a sua contradição com os termos constantes do § 2º do art. 1º do projeto.

Sala da Comissão,

Senador Aloysio Nunes Ferreira

Barcode

SF/16230.36967-11

Página: 1/1 13/12/2016 20:12:42

05ec0f096f25e849cc880f4b520da02187c7a3dd02

